

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 087/2022

Comissão CJLCOAACPES

### PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.6 de de junho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar a lei nº 2.317/2019 que autoriza ao município a realizar contratação de credito junto a Caixa Econômica Federal.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.678 de 02 de junho de 2022.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 13 de junho de 2022	
Talta IA	
Ver. Marjo Cesar Ajala - Progressistas - Vereadora Relator	
Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressistas	Ver. Jucelaine Poersch - MDB
A) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer	
( ) Contrário - Pelas Conclusões do Parecer	( ) Contrário - Pelas Conclusões do Parecer
( ) Abstenção	( ) Abstenção



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 087/2022 Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.647 de 02 de junho de 2022 foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 13 de junho de 2022

Ver. Claudir Aptônio Ludwig - Progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde